

DECISÃO COREN-AP Nº 099 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

APROVA O NOVO FORMATO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO AMAPÁ - COREN-AP.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194 - 2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 2º da referida Lei, que dispõe que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem;

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o novo regimento interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o P2022002625, através do Memo nº 007/2022-DCDA/COREN-AP que encaminhou o novo formato da Certidão Positiva com Efeito Negativo;

CONSIDERANDO a 543ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP, dos dias 22 a 24/06/2022 que apreciou os termos legais do novo Formato da Certidão de Regularidade do COREN-AP;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Novo Formato de Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

§1º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2022.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN – AP nº 130898-ENF

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN-AP Nº 132.300-ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)